PUBLICADO
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição nº 6317 de 29/30 10/2011

LEI Nº 3.703, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Suplementar** no valor de R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no corrente exercício, um **Crédito Suplementar**, no valor de R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fonte		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0043.2.120 - Manutenção das atividades do Pronto Atendimento Municipal			
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INSS.....	1303	R$	195.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial das seguintes dotações:

12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Fonte		
12.02 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			
18.542.0033.2.081 - Manutenção do Viveiro Municipal			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	1000	R$	80.000,00
12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Fonte		
12.02 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			
18.543.0033.2.077 - Implementação e recuperação de áreas degradadas			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	1000	R$	90.000,00
3.3.90.36.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA.....	1000	R$	10.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA.....	1000	R$	15.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 27 de outubro de 2011.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO